

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

#### LEI N° 5723/2001

Ementa

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL 1998/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2001 A AQUISIÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DA FEPASA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 3.000.000,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/12/2001 21/12/2001 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8299/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Descritores: Finanças - créditos adicionais - especiais;

Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



#### LEI Nº 5.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001

Inclui no Plano Plurianual 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 a aquisição parcial do prédio da FEPASA e providências correlatas e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 3.000.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei n° 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte previsão:

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **PROGRAMAS**

#### **OBJETIVOS**

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

Mudança das instalações da Guarda Municipal.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### **PROGRAMAS**

#### **OBJETIVOS**

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua glega com as benfeitorias existentes.

Instalação do Complexo Educacional, Cultural e Histórico FEPASA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### **PROGRAMAS**

#### **OBJETIVOS**

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da Instalação do Centro Operacional de FEPASA, sua gleba com as Transportes e Trânsito.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### **PROGRAMAS**

#### **OBJETIVOS**

(...)

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes.

Instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

#### **GABINETE DO PREFEITO**

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para a mudança das instalações da Guarda Municipal.

# SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Complexo Educacional, Cultural e Histórico FEPASA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

*(...)* 

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Centro Operacional de Transportes e Trânsito.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(...)

Aquisição parcial do prédio da FEPASA, sua gleba com as benfeitorias existentes, para instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos.



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 ( três milhões de reais), cuja cobertura far-se-á com os recursos do art. 43, § 1°., incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 4° No Anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o orçamento público de 2002, instituída pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2.001, passa a viger com as seguintes alterações e acréscimos:
- I na Secretaria Municipal da Casa Civil, no Programa "Proteção ao Patrimônio Público", Subtítulo "Novas Instalações para a Guarda Municipal", a Ação nº 1 passa a constar com a seguinte denominação: "1- Instalação da Guarda Municipal".
- II na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Programa "Ações da Administração Geral", Subtítulo "Unidades de Serviços", a Ação nº 1 passa a constar com a seguinte denominação: "1- Instalação do Centro Operacional de Serviços Públicos".
- III na Secretaria Municipal de Transportes, no Programa "Controle e Segurança do Tráfego Urbano", Subtítulo "Controle e Sinalização do Trânsito", a Ação nº 3 passa a constar com a seguinte denominação: "3- Projeto e Construção do 'Centro Operacional de Transportes e Trânsito".
- IV na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Programa "Atendimento à Educação Básica", Subtítulo "Prédios Escolares", fica criada a Ação nº 22, com a denominação: "Instalação do Complexo Educacional; Produto: "Obra"; Unidade de Medida: "%"; Meta: "40".
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HÁDYAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos